PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022
EDITAL Nº 211/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO ITEM

SESSÃO PÚBLICA E ENTREGA DOS ENVELOPES DIRETAMENTE AO SR. PREGOEIRO: EM 11/10/2022 ÀS 09:00 HORAS.

Local do Pregão Presencial: Secretaria Municipal de Administração, sala de reunião do Departamento de Licitações, localizada à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800 - Jardim Esplanada II – Indaiatuba/SP.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Leis Complementares nºs 123/06 e 147/14, Lei Municipal nº 4.642/05 e Decreto Municipal nº 14.516/2022.

A **Prefeitura Municipal de Indaiatuba** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços, e receberá os envelopes **n° 01 (PROPOSTA)** e **n° 02 (DOCUMENTAÇÃO)**, no local e horário acima indicados.
O presente Pregão Presencial, cujo critério de julgamento é o de **menor preço por item,** será integralmente conduzido pelo Pregoeiro **Sr. Everton Elias Martins**, assessorado por sua equipe de apoio, e será regido nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

I – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra de auxiliar de Tecnologia Educacional, para apoiar professores, servidores e discentes da instituição na utilização dos equipamentos de tecnologia disponíveis na Unidade Escolar, que são utilizados como recursos tecnológicos para fins pedagógicos, com encargos complementares para suporte e apoio na utilização dos recursos tecnológicos, através do Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de início dos serviços em até 20 (vinte) dias, conforme descrição constante no **anexo I** deste edital e Termo de Referência.

1.1.1 – O valor estimado encontra-se disponível para consulta através do site da Prefeitura, juntamente com o arquivo do edital.

1.2 – O gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços será o Sr. Cesar Franco de Lima da Secretaria Municipal de Educação.

II - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - As empresas que desejarem participar do Pregão Presencial deverão entregar ao Pregoeiro 02 (dois) envelopes fechados indicando, respectivamente, **“PROPOSTA”** e **“DOCUMENTAÇÃO”,** contendo na parte externa o nº do Pregão Presencial, nome e CNPJ da empresa, preferencialmente com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "1" - PROPOSTA E ENVELOPE "2" - DOCUMENTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022 - EDITAL Nº 211/2022
RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: FONE/ E-MAIL

2.2 – As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro Municipal, na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações.

2.2.1 – Na opção dos envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

2.3 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após às **09:00 horas do dia 11/10/2022.**

2.4 – Toda empresa contratada pela municipalidade para prestar serviços nas dependências da contratante, deverá atender todas as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho referentes à Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego.

2.5 - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.6 - Não poderão participar as empresas interessadas:

2.6.1 - Que se encontrem sob o regime falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se estiverem na condição constante no item 6.9.1 deste edital;

2.6.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.6.3 - Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção da suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Indaiatuba;

2.6.4 – Não poderá participar de licitações no Município de Indaiatuba, empresa a qual em seu quadro societário ou individual, tenha como responsável, Funcionário Público desta Municipalidade, Autarquias e Fundações, de acordo com o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 247, inciso III da Lei Municipal nº 1.402/75, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Indaiatuba, conforme Anexo II deste edital.

2.6.5 – Em garantia do princípio da competitividade do sigilo das propostas, não poderão participar desta licitação, empresas com os mesmos sócios ou cujos sócios tenham grau de parentesco entre si, consanguíneo: em linha reta (pai, mãe, filho, avô, bisavô, neto e bisneto) ou em linha colateral (irmãos, tios, sobrinhos) ou por afinidade (o cônjuge, o companheiro, sogro, cunhado, nora, genro, padrasto, madrasta, enteado), até o terceiro grau.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - As licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido do Termo de Credenciamento **anexo III**, que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, através de Contrato Social, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente os lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame.

3.1.1 - Em caso do Termo de Credenciamento ser subscrito por Procurador deverá ser apresentado, também, comprovante de que este possui poderes para tanto.

3.2 - Sendo o representante ou subscritor do Termo de Credenciamento sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar **cópia autenticada** do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.3 - O documento de **Declaração de Habilitação (anexo II) e o Termo de Credenciamento (anexo III),** deverão ser entregues juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente do representante, contrato social ou procuração, **FORA DOS ENVELOPES**. Em separado, serão entregues os envelopes **"PROPOSTA"** e **"DOCUMENTAÇÃO".**

3.3.1 – No caso da apresentação do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, junto ao Credenciamento, na forma dos itens 6.3, 6.3.1 e 6.3.2, será dispensada nova apresentação de tais documentos junto ao envelope "Documentação".

3.4 - O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas **impedido de se manifestar, apresentar lances e responder pela licitante durante os trabalhos.**

3.4.1 – Na hipótese do item 3.4 ou caso o representante não esteja presente na etapa de lances, prevalecerá o valor de sua proposta escrita.

3.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.6 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

3.7 – Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nºs. 123 de 14/12/2006 e 147, de 07/08/2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015.

3.7.1 - A licitante que se encontrar nesta situação, deverá juntar o documento de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, atualizado, com prazo de emissão de até 90(noventa) dias da data de abertura deste certame. DOCUMENTO ESTE QUE DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO AO CREDENCIAMENTO (será dispensada nova apresentação deste documento junto ao envelope "Documentação").

IV – DA PROPOSTA

4.1- A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, devendo suas folhas estar rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal, observado o seguinte:

4.1.1 - A proposta deverá discriminar prazos de garantia e de execução, condições de pagamento, e demais especificações dos serviços, que deverão estar em conformidade com o constante do **anexo I,** devendo ser descrito de acordo com as características ofertadas pela licitante.

4.1.2 – Recomenda-se que a documentação apresentada, referente às Propostas Comerciais, seja impressa somente na folha da frente.

4.2 – O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data estipulada para sua entrega.

4.3 - O critério de julgamento das propostas será o de menor preço do item, devendo ser apresentado o **valor unitário do item (hora homem) e o global**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.4 - A simples participação neste certame implica:

a) - A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) - O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e etc.), inclusive os que vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais; (EXCLUSIVAMENTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA O REFERIDO ITEM).**

c) – A(s) licitante(s) se compromete(m) a prestar os serviços constantes no **anexo I** nos preços e prazos constantes de suas propostas finais.

4.5 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, quanto às eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem.

4.6 – Impugnações e recursos deverão ser encaminhados, via e-mail digitalizado, com assinatura dos responsáveis pela empresa, dirigidos ao Sr. Pregoeiro Municipal, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4.7 - Acolhida a impugnação ao edital, será feita nova publicação e designada outra data para realização do certame.

V – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - No dia, hora e local designado neste edital, o Pregoeiro receberá as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

5.2 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das mesmas, com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório constante no **anexo I**, sendo desclassificadas as que apresentarem valores excessivos, inexequíveis ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 – Serão então, selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

5.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.5 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 5.3 e 5.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

5.6 - Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

5.7 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do Pregoeiro.

5.8 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis, sendo observada a redução mínima entre os lances verbais, a serem definidos durante a sessão pública do Pregão Presencial, juntamente com as empresas participantes do certame, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

5.9 – Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar o menor preço unitários, verificando se os mesmos encontra-se dentro da média prevista pela Administração.

5.10 - A desistência em apresentar lance verbal, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

5.11 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

5.12 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, inclusive quanto à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

5.13 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado, nos termos previstos no capítulo 6 (seis) deste edital.

5.14 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

5.15 - Se as ofertas não forem aceitáveis ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável ou que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

VI – DA HABILITAÇÃO

6.1 - A habilitação no certame será demonstrada diretamente pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:

6.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com prazo de emissão de até 90(noventa) dias da data de abertura deste certame. Esse documento também serve, para a comprovação do enquadramento da Licitante no Regime Diferenciado.

6.3 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3.1 - Inscrição no Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

6.3.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

6.3.3 – O objeto social constante em contrato deverá ser compatível com o objeto pertinente e constante desta licitação.

6.3.4 – No caso da apresentação do Cartão de CNPJ, Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, junto ao Credenciamento, será dispensada nova apresentação de tais documentos junto ao envelope "Documentação".

6.4 - Atestado(s) de desempenho anterior, em nome do(s) concorrente(s), emitido(s) por **Pessoa Jurídica** de direito público ou privado, em que fique comprovado o atendimento do objeto, pertinente e compatível com o desta licitação.

6.4.1 - Este documento **deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público** e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado, ou seja, **sugerimos** que contenham as seguintes informações:

a)- Dados da pessoa jurídica que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, e-mail, numero do telefone,salvo para atestados emitidos por pessoa de direito publico em papel timbrado do respectivo Ente;
b)- Dados da Licitante: razão social, CNPJ, endereço, e-mail, numero do telefone;
c)- Quais os serviços que foram prestados ou quais produtos foram fornecidos;
d)- Quantidades, duração do contrato;
e)- Papel timbrado ou com carimbo CNPJ.

6.4.2 - É possível a qualquer momento que a Administração realize **diligências** para esclarecer o conteúdo informado no atestado.

6.4.3 - Na ausência das informações acima e não havendo condições de comprovação da veracidade do referido documento a licitante será **inabilitada,** cabendo a ela o direito de interpor recurso.

6.5 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.5.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, incluída a regularidade junto à Seguridade Social (INSS).

6.5.2 - A regularidade Estadual deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos relativos a Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa), devendo compreender os débitos **INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA.**

6.5.3 - A comprovação da regularidade Fiscal Municipal deverá ser apresentada através de certidão relativa a tributos mobiliários.

6.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº. 12.440/11.

6.8 - As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito de Negativa

6.9 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo órgão distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou no prazo fixado na certidão, se houver.

6.9.1 - Certidão Positiva para as empresas que estiverem na situação de Recuperação Judicial, dentro do prazo de sua validade, desde que a interessada demonstre seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação.

6.10 – A empresa deverá apresentar, Declaração de Atualização Cadastral, emitida através do site do Tribunal de Contas, conforme link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp **(em nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme indicado no ANEXO V - Termo de Designação do Preposto - item 1). SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.**
Havendo dúvidas, consultar o manual no link: https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/pdf/Manual_CadTCESP_Cadastro_Pessoa_Fisica_v1.0.pdf

6.11 - As certidões quando não tiveram expressamente informado o prazo de validade, terá seu vencimento considerado de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.

6.12 - Os documentos mencionados acima deverão **referir-se exclusivamente ao local do estabelecimento da licitante participante do presente certame,** ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.

6.13 - A empresa vencedora, deverá apresentar 02 (dois) profissionais que possuam a Certificação Google Suite for Education; 01 (um) profissional que possua formação de nível superior na área de Tecnologia da Informação; 01 (um) profissional que possua formação técnica em hardware de computadores ou técnico de informática, em até 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão pública. SENDO QUE A NÃO APRESENTAÇÃO ACARRETARÁ NA INABILITAÇÃO.

6.14. - Deverá apresentar, declaração de quem será responsável por supervisionar e fiscalizar os serviços executados pelos seus funcionários, bem como o uso dos EPIS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E/OU EPCS (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA). Este supervisor ou fiscal deverá executar a função, quando necessária, de "vigia" para que os serviços mais críticos sejam executados sem riscos.

6.15 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feitas às repartições competentes quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis sendo que as mesmas deverão ser apresentadas devidamente autenticadas.

6.16 - Objetivando a celeridade processual, de acordo com as Leis Complementares 123/06 e 147/14, caso sejam apresentadas certidões fiscais vencidas, abrir-se-á o prazo para regularização dos referidos documentos, sob pena de inabilitação no presente certame.

6.17 – Os documentos solicitados para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou publicação em órgãos de Imprensa Oficial ou autenticados por quaisquer dos funcionários do Departamento de Licitações.

6.18 – Recomenda-se que a documentação apresentada referente à habilitação, seja impressa somente na folha da frente.

6.19 – Os envelopes **(HABILITAÇÃO)** das empresas **não vencedoras** do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no Departamento de Licitações, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, após a homologação/adjudicação do processo licitatório. **Após este prazo os mesmos serão destruídos sem prévio comunicado.**

VII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No julgamento das propostas será considerado o menor preço unitário do item, desde que atendidas as exigências deste edital.

7.2 - O objeto desta licitação será adjudicado, pelo Pregoeiro à licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências editalicias, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Caso **não haja recurso**, o Sr. Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação do Sr. Prefeito Municipal, ocorrendo assim, a decadência do direito de recurso.

8.2 - Caso **haja recurso**, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurados vistas imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria Municipal de Administração, no Departamento de Licitações.

8.2.1 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.2 - A autoridade superior decidirá os recursos e sendo o mesmo considerado improcedente, devolverá o processo ao Pregoeiro, o qual adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao licitante vencedor, devendo o Sr. Prefeito Municipal, homologar a licitação.

8.2.3 – O resultado final do Pregão Presencial, quando houver recurso, será divulgado na Imprensa Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado.

IX – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Após a Homologação do procedimento licitatório, o concorrente vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação, emitida pelo Departamento de Contratos e Documentação, de acordo com as cláusulas constantes na minuta da Ata de Registro de Preços **anexo IV,** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação. Poderá ser convocado o remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições ofertadas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

9.2 **– INDICAR o PREPOSTO (funcionário designado para acompanhar o presente** certame), de acordo com o anexo V deste edital.

9.2.1 – **INDICAR**, para **assinatura da Ata de Registro de Preços**, o nome, nacionalidade, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura do mesmo (conforme Anexo V).

9.2.2 - Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o

Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s).

X – DAS PENALIDADES

10.1 - Em caso de inexecução total ou parcial da contratação do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, o disposto na Resolução nº 05/93, atualizada pela Resolução nº 03/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como também o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso na prestação de serviços, limitado ao 10º (décimo) dia

c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso,

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o total adjudicado para a empresa.

e) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

10.2 - As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executado judicialmente.

10.4 - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do presente instrumento da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Indaiatuba.

10.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município ou Diário Oficial

do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.6 - A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

10.7 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

10.8 - Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

XI – DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço (s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha (s) detalhada (s) de custos, acompanhada (s) de documento (s) que comprove (m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais ou matérias-primas, etc.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão Presencial correrão às contas das dotações orçamentárias vigentes, codificadas pelos nº s. 01.07.01.12.3610005.2001.3.3.90.39 e 01.07.01.12.3650005.2001.3.3.90.39 da Secretaria Municipal de Educação, cujos os valores serão informados em cada Nota de Empenho, pela Secretaria requisitante.

XIII – DOS PAGAMENTOS

13.1 - O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do prestador de serviço e boleto bancário com código

de barra.

13.2 – Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3 - O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária “pro rata” pela variação do INPC/IBGE, juros, também “pro rata dia” de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.
13.4 - A Contratada deverá juntar a cada Nota Fiscal/Fatura emitida, os seguintes documentos:

a) Cadastro específico do INSS (CEI);
b) Cópia da Guia de Recolhimento do INSS – GPS;
c) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP/SEFIP;
d) Cópia da Folha de pagamento;
e) Certidão Negativa de Débitos do INSS:
f) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
g) Cópia da relação DOPS – trabalhadores constantes no Arquivo SEFIP;
h) Conectividade Social;
i) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.4.1 - A empresa prestadora do serviço, deverá apresentar ao Gestor, conforme solicitação os documentos de Segurança e Medicina do Trabalho, Regulamentada pela Portaria 3.214 de 08/06/78, suas alterações e demais legislação pertinente a sua área de atuação.

XIV – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

14.1 – O prazo para início dos serviços será de até 20 (vinte) dias, após recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela Secretaria requisitante e emitidas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

14.1.1 – Quando da emissão da nota fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da **NOTA DE EMPENHO**, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência a mesma será recusada.

14.2 – O gestor será responsável pela fiscalização dos serviços, que deverão ser executados nos locais constante no Anexo I e pela conferência das notas fiscais e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação

14.2.1 - Quando da substituição do gestor, o Secretário da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

15.2 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 – O Pregoeiro no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

15.5 – Na data determinada para a realização do Pregão Presencial, havendo a impossibilidade do Pregoeiro Municipal, serão automaticamente convocados quaisquer dos Pregoeiros nomeados através do Decreto Municipal nº 14.516/2022.

15.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

15.8 - A Prefeitura Municipal de Indaiatuba não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima da prestação dos serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento do pedido.

15.9 - Os quantitativos totais expressos no **anexo I**, deste edital, são estimativos e representam a previsão da Secretaria Requisitante, durante o prazo de 12 (doze) meses.

15.10 - A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Indaiatuba a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência quando em igualdade de condições.

15.11 - O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no **"site"** da Prefeitura Municipal de Indaiatuba no link **https://www.indaiatuba.sp.gov.br/administracao/licitacoes/editais-publicados/ .**

15.12 – Não haverá registro de baixa do edital, sendo assim, as empresas deverão acompanhar através do site da Prefeitura, no link acima especificado, todas as informações ali divulgadas, a exemplo de esclarecimentos e suspensão de abertura.

15.13 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente edital deste Pregão Presencial, poderão ser solicitadas ao Pregoeiro, através do fone nº 0xx19- 3834-9208 ou 3834-9085, ou pelo e-mail: everton.martins@indaiatuba.sp.gov.br

15.14 – E para que ninguém alegue desconhecimento, este edital será divulgado em resumo na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e no Jornal Gazeta de São Paulo, afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Indaiatuba (www.indaiatuba.sp.gov.br).

XVI – DOS ANEXOS

16.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Descrição do objeto
b) ANEXO II - Modelo de Declaração de Habilitação (Dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da documentação do edital);
c) ANEXO III – Modelo de Credenciamento.
d) ANEXO IV - Modelo da Ata de Registro de Preços
e) ANEXO V – Termo de Designação do Preposto

Indaiatuba, 29 de setembro de 2022

NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal

ANEXO I

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	70000 EDUCAÇÃO RC 609/2022 - Item 1	HORA HOMEM (HH)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE AUXILIAR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PARA SUPORTE E APOIO NA UTILIZACAO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS. OS SERVICOS A SEREM EXECUTADOS SEGUEM NA DESCRICAO TÉCNICA EM ANEXO	R$	R$

DESCRIÇÃO TÉCNICA

ITEM 1 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PARA SUPORTE E APOIO NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS TECNOLÓGICOS.

Mão de obra treinada e qualificada para suporte no funcionamento e utilização dos recursos tecnológicos disponíveis na Rede Municipal de Ensino, tais como: Computadores, Notebooks, Lousas Digitais, Projetores Interativo, Estabilizadores, No-Breaks, Mesas Educacionais, Monitores, Tablet e Kit Robótica.

Importante: A contratante, considerando a necessidade e a urgência dos serviços, poderá solicitar ao contratado até (30) auxiliares de tecnologia educacional ao mesmo tempo, considerando a execução diária dos serviços.

Serviços a serem executados:

- ✓ Apoio e suporte na utilização dos recursos tecnológicos;
- ✓ Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;
- ✓ Instalação e/ou desinstalação de equipamentos;
- ✓ Instalação e configuração de softwares;
- ✓ Realização de backup e gerenciamento de arquivos;
- ✓ Assegurar que a infraestrutura de recursos tecnológicos esteja operando e sendo utilizada em sua capacidade máxima;
- ✓ Instalação de redes LAN funcionais e gerenciamento de componentes;
- ✓ Executar melhorias para assegurar atualizações de sistema;
- ✓ Manter registros de reparos e correções para referência futura;

GENERALIDADES

Os serviços relacionados neste Memorial Descritivo não poderão ser terceirizados.

A contratada deverá incluir nos custos destes serviços todas as despesas diretas e indiretas que envolvam as visitas e os serviços, inclusive os deslocamentos para todos os prédios públicos, conforme lista anexa, bem como os demais custos como salários, encargos, direitos trabalhistas e benefícios.

A contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos/ ferramentas necessárias para a execução dos serviços, inclusive os EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) e/ou EPCS (Equipamentos de Proteção Coletiva).

Os serviços relacionados nesta Ata serão considerados, para efeito de pagamento, por “Homem Hora Trabalhada” (HHT) e deverão ser previamente agendados e, se de interesse da contratante, acompanhado por um funcionário dela.

A CONTRATADA deverá incluir na sua planilha de custo, todas as despesas operacionais decorrentes da execução dos serviços bem como, todos os custos com a aquisição de equipamentos ou ferramentas necessárias para a correta execução dos serviços. Nos valores unitários de cada item a CONTRATADA deverá incluir os custos de transporte para os locais de execução dos serviços, alimentação, gastos com salários, décimo terceiro salário, férias, seguro de vida, encargos sociais, tributos, indenizações e seguros por acidentes e demais encargos sociais e/ou trabalhistas.

A CONTRATADA deverá juntar a cada Nota Fiscal/Fatura emitida, os seguintes documentos:

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal, bem como dos comprovantes de recolhimento do FGTS para a mão-de-obra alocada para esse fim.

Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP.

As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução são:

Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo Conectividade Social;

Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;

Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP – RE;

Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

A não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento.

Locais de execução dos serviços:

item	local	telefones	endereço
1.	Alice de Mattos Wolf, Profa.	3834-8961	Rua Cássio Fonseca, 50 . Com Rua Pederneiras) Jd. Primavera
2.	Amiguinhos de Jesus	3935-8889	Rua Zephiro Puccinelli, 671 Jd. Morada do Sol
3.	Antônio Luiz Balaminutti, Prof.	3835-4839	Rua Riccieri Delboni, nº 310 Parque Residencial Indaiá
4.	Aparecido Batista dos Santos Prof.	3825-2053 3801-3666	Rua Luiz Delboni, esq. c/. Oswaldo Antonio Tuon Jd. São Francisco
5.	Archimedes Prandini	3835-4844 3801-3974	Praça da Liberdade, s/nº Jardim América
6.	Áurea Moreira da Costa, Profa.	3875 3691 3885 3724	Rua 5 de Julho , 1555 Vila Teller
7.	Bosque do Saber, Escola Municipal Ambiental	3894-5729 3875-7210 3885-5485	Rua João Batista D'Alessandro, nº 610 Jardim do Sol
8.	Centro de Distribuição e Logística Distrito Industrial	3801-5562	Rua Crisólita, 463 Bairro Recreio Campestre Jóia
9.	Centro de Distribuição e Logística Elias Osório da Silva	3935-2782	Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, nº 3665 Jd. Regina
10.	CIAEI – Centro Integrado de Apoio à Educação de Indaiatuba	3801-9191	Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 3665 Jardim Regina
11.	Cleonice Lemos Naressi, Profa.	3936-1282	Rua Názio Rita de Toledo Filho, Jardim dos Colibris.
12.	Dalva Coltro Denny, Profa.	3875-1444	Rua Tereza Bonito nº 181 Quadra N, lotes 06-U Jd. Brasil
13.	Doardo Borsari	3894.8304	Rodovia. José Boldrini, s/nº Bairro Videira
14.	Elizabeth de Lourdes Cardeal Sigrist, Profa.	3935-2794 3935-2734	Rua Irineu Rocha Ribeiro, nº95 Jd. Morada do Sol
15.	Elvira Maria Maffei, Profa.	3835-4888 3801-3727	Rua Helena Tomasi, 107 Jd. Rêmulo Zoppi
16.	Esmeralda Martini de Paula, Profa.	3935-2737 3935-2716	R. João de Campos Bueno, 325 Jd. Morada do Sol
17.	Francisca Lucinda Bueno, Profa.	3834-7565 3801-4123	Rua Nabor Pires de Camargo, 382 Jd. Lauro Bueno de Camargo
18.	Galdino Augusto Lopes Chagas, Prof.	3801-5197 3801-2194	Rua Yoriko Gonçalves, 190 Jd. Oliveira Camargo
19.	Ildefonso Stehle, Dom	3835-7215 3835-7694	Rua Tereza Bonito, s/nº esquina c/ R.Benedito Vacilotto Jardim Brasil
20.	Jácomo Nazário, Dr.	3801-5694	Rua Antonio Magnusson, s/nº - Jd. João Pioli
21.	Janette Vieira Vaqueiro, Profª.	3834-8966	Rua Alexandre Ratti, nº 28 Vila Brizolla
22.	Joanna Gurgel, Profª	3834-5371	Rua José Fanger esq. c/ Rua Pedro Batista Apolinário Pq Residencial Indaiá
23.	João Baptista de Macedo, Prof.	3825-2018	Av. Domingos Ferrarezzi, nº415

			Jd. Monte Verde
24.	João Emílio Angelieri, Prof.	3835-6300 3801-3571	Rua Teotônio Vilela, 136 Jd. Itamaracá
25.	João Marinho Filho, Prof.	3875 3691 3885 3724	Rua Espírito Santo C/ Rua Pará Bairro Cidade Nova II
26.	Joaquim Aparecido Rocha, Pe	3885-5660 3885-5929	Rua José Carlos Wolf, s/nº. Jd. Tancredo Neves
27.	José Balduíno de Campos – CAIC	3834-8959	Rua Carlos Canova, 600 Jardim Alice
28.	José Pavani	3835-4828	Praça Maria Lira Groff, s/nº Jd. Dom Bosco
29.	Laura Fahl Corrêa	3801-3498 3835-7694	Rua José Francisco Ceccon, 236 Parque das Nações
30.	Leonel José Vitorino Ribeiro, Prof.	3935-7590 3935-6806	Rua Ângelo Stocco, nº 513 Jardim Morada do Sol
31.	Lourdes Falleiros Pedro, Profa.	3834-7385 3801-4455	Rua José Maria de Almeida, 63 Jd. João Pioli
32.	Luciana Cândido Carneiro, Profa.	3825-1606	Rua Oswaldo Groff, 531 Jardim Tropical
33.	Luiz Carlos Batista de Moura, Prof.	3935-5794 3935-8731 3935-0146	Rua Antonio Cantelli, 1315 Jd. São Conrado
34.	Maria Albertina Bannwart Berdu, Profª.	3885-0302 3885-0394	R. Angelo Bertelli Neto, 992 Núcleo Resid. Prof. Dr. Aldrovandi
35.	Maria Aparecida Mizurini, Profa.	3801-3666 7802-0446	Rua Itaquera, nº 461 Jardim Paulistano
36.	Maria Benedicta Guimarães, Profa.	3935-2769 3935-2720 3935-2708	Rua José da Silva Maciel, s/nº Jd. Teotônio Vilela
37.	Maria Cecilia Ifanger, Profa.	3875.2336 3894 2563	Rua Perdiz, 302 Jd. Dom Bosco
38.	Maria Conceição Giacomini Bega, Profa.	3875-9510 3801-3683	Av. Conceição, s/nº Bairro Cidade Nova
39.	Maria Helena da Costa e Silva Fund.	3816-1470	Rua 06 , nº 240 Resid. Campo Bonito
40.	Maria Ignez Pinezzi, Profa.	3875-2290 3801-3206	Rua Antonio Magnusson, 82 Jd. João Pioli
41.	Maria João de Campos, Profa.	3875-6204 3935-2713	Praça Ana Maria Ambiel Barnabé, s/nº Vila Brizolla
42.	Maria José Ambiel Marachini	3816-1132	Rua Jabaquara, nº 20 Jd. Paulista II
43.	Maria José de Campos, Profa.	3875-1833 3875-6600	Rua Edson Ferrari, 776 Jd. Tancredo Neves
44.	Maria Nazareth Pimentel, Profa.	3935-2780 3935-2771	Rua Zephiro Puccinelli, 1200 Jd. Morada do Sol
45.	Marina Dias de Carvalho Macedo, Profa.	3835-5871 3835-5831	R. José Francisco Ceccon, nº. 725 - esquina c/ rua José Carlos Wolf – Jardim Alice
46.	Miyoji Takahara	3875-7476	Rua Colômbia, nº 600 Jardim América – 13338-140
47.	Morivaldo Antônio de Morais, Prof.	3875-1275 3801-3657	Estrada do Badin, s/nº Bairro Lúcio Artoni
48.	Nadir Ferreira Menck, Profa	3816-1455	Rua 06, nº 118 Residencial Campo Bonito
49.	Nízio Vieira, Prof. (EDUC. INF.)	3935-2741 3935-2715	Rua Jordalino Pietrobom, 297 Jd. Morada do Sol
50.	Nízio Vieira, Prof. (ENS. FUND.)	3935-7412	Rua Jordalino Pietrobom nº 239 Jardim Morada do Sol
51.	Osório Germano e Silva Filho, Prof.	3875-4873 3801-3691	Rua Silvestre Berti, 310 Jd. São Paulo
52.	Oswaldo Antonio Tuon, Prof.	3834-8973 3801-3477	Rua José Carlos Wolf, 1424 Jardim Alice
53.	Parque das Nações	3935-2758 3935-2709	Engº. Francisco Marcos Inglês de Souza, s/n Pq. Nações
54.	Patrocínia Robles Provenza, Profa.	3935-1140 3835-6563	Rua Antonio Cantelli, 1375 Jd. São Conrado
55.	Pingo de Gente	3801-3849	Rua Abraão João Ferrarezzi, s/nº Cecap II
56.	Renata Guimarães Brandão Anadão, Profa.	3835-6197 3894-3753	Rua Antonio Quinteiro s/n Jardim Morumbi
57.	Rosinha Candello, Dona	3935-6184 3935-4653	Rua João Martini, 925 Jd. São Conrado

58.	Sérgio Mário de Almeida, Prof.	3875-4101 3875-8173	Rua Zelindo Bernardinetti, 141 Vila Brizolla
59.	Silvia Lúcia Silva Pinto, Profa.	3816-8108	R. Carlos Alberto Garcia, nº. 1.211 Jardim São Conrado
60.	Sinésia Martini, Profa.	3801-4144 3801-3178	Pça. Votura, s/nº Jd. Pau Preto
61.	Suely Terezinha Amstalden, Profa.	3894-5798 3801-3693	R. Lucio Artoni, s/nº Vila Brigadeiro Faria Lima
62.	Sylvia Teixeira de Camargo Sannazzaro Profa.	3816-5320	Rua Antonio Mazetto Filho, 245 Bairro Tombadouro
63.	Vânia Aparecida Martim de Melo, Profa.	3834.3999 3834.6995	Rua Compositor João Canova, nº 303 Jd. Lauro Bueno de Camargo.
64.	Vera Lúcia Tachinardi Mizurini, ,Profa.	3825-1365 99809-5851	Rodovia Cyriaco Scaranelo Pires, quadra s/n, Bairro Mato Dentro
65.	Vicente Bernardinetti	3825-0580 3801-5321	Av. Almirante Tamandaré, s/nº. Cidade Nova
66.	Walda Maria Stocco Prandini, Profa.	3816-1649	Rua 06 , nº 72 Resid. Campo Bonito
67.	Wellington Lombardi Soares, Prof.	3934-7214 3894-1918	Rua Tamoio – nº 716 – Gleba 01. Jd. Camargo Andrade.
68.	Wladimir Olivier Prof.	3835-4886 3801-3948	Rua Yoriko Gonçalves, 30 Jd. Oliveira Camargo
69.	Yolanda Steffen, Profa	3825-0293 3801-3498 3894-0377	Rua Alzira Barnabé, 118 Jardim Tropical

ANEXO II

(modelo)

DECLARAÇÕES

(Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação)

A empresa (razão social) ....., CNPJ nº ....., aqui devidamente representada pelo Sr(a) ....., infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022**, dos respectivos documentos e anexos da Licitação.

1) Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de apoio ou pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

2) Declara para os devidos fins não possuir em seu quadro societário ou empresa individual, responsáveis ocupante de cargo público com o Município de Indaiatuba, Autarquias e Fundações.

3) Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Indaiatuba.

4) Declaro também, que não estou participando desta licitação, com empresas cujos sócios tenham relações de parentesco entre si. Entende-se como relação de parentesco, por afinidade (o cônjuge, o companheiro, sogro, cunhado, nora, genro, padrasto, madrasta, enteado) ou por parente consanguíneo em linha reta (pai, mãe, filho, avô, bisavô, neto e bisneto) ou em linha colateral (irmãos, tios, sobrinhos) até o terceiro grau.

5) Declaro, que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

....., ... de ..... de 2022

Atenciosamente.

_____

Nome e assinatura do representante legal
CPF nº .....

ANEXO III

(modelo)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa (razão social) _____, com sede à _____, C.N.P.J. nº _____, Inscrição Estadual nº_____, ou Inscrição Municipal nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba em licitação na modalidade Pregão Presencial nº ..... para aquisição de ....., conforme descrito no anexo I deste edital, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____
NOME

_____
CPF

_____
CARGO

OBS. Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nºs. 123 de 14/12/2006 e 147, de 07/08/2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015.
A licitante que se encontrar nesta situação, deverá juntar o documento de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão do CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil, atualizado, com prazo de emissão de até 90(noventa) dias da data de abertura deste certame. DOCUMENTO ESTE QUE DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO AO CREDENCIAMENTO (será dispensada nova apresentação deste documento junto ao envelope "Documentação").

ANEXO IV

MINUTA 83

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/22

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/22 - EDITAL Nº ___/22

Aos __ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, de um lado o Município de Indaiatuba, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.733.608/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272 e CPF nº 102.119.548-02, pelo Secretário Municipal de Educação **HELENO DA SILVA LUIZ JUNIOR,** brasileiro, casado, professor, RG Nº 33.871.002-4 e CPF Nº 314.981.588-62, e a empresa _____, estabelecida na Cidade de _____, na Rua _____, nº __, Bairro ____, CEP ___, Telefone:___, E-mail:___, devidamente cadastrada no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato, representado pelo _____,___,____,___, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 6793, de 12 de abril de 2.000 e do Edital nº___/22, ao Registro de Preços para prestação de serviços de mão de obra de auxiliar de Tecnologia Educacional, para apoiar professores, servidores e discentes da instituição na utilização dos equipamentos de tecnologia disponíveis na Unidade Escolar, que são utilizados como recursos tecnológicos para fins pedagógicos, com encargos complementares para suporte e apoio na utilização dos recursos tecnológicos, com execução parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses , conforme descrição constante no Anexo I e Termo de Referência.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R$

1. As prestações de serviços deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital, anexo I do Pregão Presencial nº ___/22, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados pela secretaria requisitante, através do gestor, sendo que o local para a execução dos serviços será conforme abaixo descrito:

Locais de entrega:

item	local	telefones	endereço
70.	Alice de Mattos Wolf, Profa.	3834-8961	Rua Cássio Fonseca, 50 . Com Rua Pederneiras) Jd. Primavera
71.	Amiguinhos de Jesus	3935-8889	Rua Zephiro Puccinelli, 671 Jd. Morada do Sol
72.	Antônio Luiz Balaminutti, Prof.	3835-4839	Rua Riccieri Delboni, nº 310 Parque Residencial Indaiá
73.	Aparecido Batista dos Santos Prof.	3825-2053 3801-3666	Rua Luiz Delboni, esq. c/. Oswaldo Antonio Tuon Jd. São Francisco
74.	Archimedes Prandini	3835-4844 3801-3974	Praça da Liberdade, s/nº Jardim América
75.	Áurea Moreira da Costa, Profa.	3875 3691 3885 3724	Rua 5 de Julho , 1555 Vila Teller
76.	Bosque do Saber, Escola Municipal Ambiental	3894-5729 3875-7210 3885-5485	Rua João Batista D'Alessandro, nº 610 Jardim do Sol

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

77.	Centro de Distribuição e Logística Distrito Industrial	3801-5562	Rua Crisólita, 463 Bairro Recreio Campestre Jóia
78.	Centro de Distribuição e Logística Elias Osório da Silva	3935-2782	Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, nº 3665 Jd. Regina
79.	CIAEI – Centro Integrado de Apoio à Educação de Indaiatuba	3801-9191	Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 3665 Jardim Regina
80.	Cleonice Lemos Naressi, Profa.	3936-1282	Rua Nézio Rita de Toledo Filho, Jardim dos Colibris.
81.	Dalva Coltro Denny, Profa.	3875-1444	Rua Tereza Bonito nº 181 Quadra N, lotes 06-U Jd. Brasil
82.	Doardo Borsari	3894.8304	Rodovia. José Boldrini, s/nº Bairro Videira
83.	Elizabeth de Lourdes Cardeal Sigrist, Profa.	3935-2794 3935-2734	Rua Irineu Rocha Ribeiro, nº95 Jd. Morada do Sol
84.	Elvira Maria Maffei, Profa.	3835-4888 3801-3727	Rua Helena Tomasi, 107 Jd. Rêmulo Zoppi
85.	Esmeralda Martini de Paula, Profa.	3935-2737 3935-2716	R. João de Campos Bueno, 325 Jd. Morada do Sol
86.	Francisca Lucinda Bueno, Profa.	3834-7565 3801-4123	Rua Nabor Pires de Camargo, 382 Jd. Lauro Bueno de Camargo
87.	Galdino Augusto Lopes Chagas, Prof.	3801-5197 3801-2194	Rua Yoriko Gonçalves, 190 Jd. Oliveira Camargo
88.	Ildefonso Stehle, Dom	3835-7215 3835-7694	Rua Tereza Bonito, s/nº esquina c/ R.Benedito Vacilotto Jardim Brasil
89.	Jácomo Nazário, Dr.	3801-5694	Rua Antonio Magnusson, s/nº - Jd. João Pioli
90.	Janette Vieira Vaqueiro, Profª.	3834-8966	Rua Alexandre Ratti, nº 28 Vila Brizolla
91.	Joanna Gurgel, Profª	3834-5371	Rua José Fanger esq. c/ Rua Pedro Batista Apolinário Pq Residencial Indaiá
92.	João Baptista de Macedo, Prof.	3825-2018	Av. Domingos Ferrarezzi, nº415 Jd. Monte Verde
93.	João Emílio Angelieri, Prof.	3835-6300 3801-3571	Rua Teotônio Vilela, 136 Jd. Itamaracá
94.	João Marinho Filho, Prof.	3875 3691 3885 3724	Rua Espírito Santo C/ Rua Pará Bairro Cidade Nova II
95.	Joaquim Aparecido Rocha, Pe	3885-5660 3885-5929	Rua José Carlos Wolf, s/nº. Jd. Tancredo Neves
96.	José Balduíno de Campos – CAIC	3834-8959	Rua Carlos Canova, 600 Jardim Alice
97.	José Pavani	3835-4828	Praça Maria Lira Groff, s/nº Jd. Dom Bosco
98.	Laura Fahl Corrêa	3801-3498 3835-7694	Rua José Francisco Ceccon, 236 Parque das Nações
99.	Leonel José Vitorino Ribeiro, Prof.	3935-7590 3935-6806	Rua Ângelo Stocco, nº 513 Jardim Morada do Sol
100.	Lourdes Falleiros Pedro, Profa.	3834-7385 3801-4455	Rua José Maria de Almeida, 63 Jd. João Pioli
101.	Luciana Cândido Carneiro, Profa.	3825-1606	Rua Oswaldo Groff, 531 Jardim Tropical
102.	Luiz Carlos Batista de Moura, Prof.	3935-5794 3935-8731 3935-0146	Rua Antonio Cantelli, 1315 Jd. São Conrado
103.	Maria Albertina Bannwart Berdu, Profª.	3885-0302 3885-0394	R. Angelo Bertelli Neto, 992 Núcleo Resid. Prof. Dr. Aldrovandi
104.	Maria Aparecida Mizurini, Profa.	3801-3666 7802-0446	Rua Itaquera, nº 461 Jardim Paulistano
105.	Maria Benedicta Guimarães, Profa.	3935-2769 3935-2720 3935-2708	Rua José da Silva Maciel, s/nº Jd. Teotônio Vilela
106.	Maria Cecilia Ifanger, Profa.	3875.2336 3894 2563	Rua Perdiz, 302 Jd. Dom Bosco
107.	Maria Conceição Giacomini Bega, Profa.	3875-9510 3801-3683	Av. Conceição, s/nº Bairro Cidade Nova
108.	Maria Helena da Costa e Silva Fund.	3816-1470	Rua 06 , nº 240 Resid. Campo Bonito
109.	Maria Ignez Pinezzi, Profa.	3875-2290 3801-3206	Rua Antonio Magnusson, 82 Jd. João Pioli
110.	Maria João de Campos, Profa.	3875-6204 3935-2713	Praça Ana Maria Ambiel Barnabé, s/nº Vila Brizolla
111.	Maria José Ambiel Marachini	3816-1132	Rua Jabaquara, nº 20 Jd. Paulista II

112.	Maria José de Campos, Profa.	3875-1833 3875-6600	Rua Edson Ferrari, 776 Jd. Tancredo Neves
113.	Maria Nazareth Pimentel, Profa.	3935-2780 3935-2771	Rua Zephiro Puccinelli, 1200 Jd. Morada do Sol
114.	Marina Dias de Carvalho Macedo, Profa.	3835-5871 3835-5831	R. José Francisco Ceccon, nº. 725 - esquina c/ rua José Carlos Wolf – Jardim Alice
115.	Miyoji Takahara	3875-7476	Rua Colômbia, nº 600 Jardim América – 13338-140
116.	Morivaldo Antônio de Morais, Prof.	3875-1275 3801-3657	Estrada do Badin, s/nº Bairro Lúcio Artoni
117.	Nadir Ferreira Menck, Profa	3816-1455	Rua 06, nº 118 Residencial Campo Bonito
118.	Nízio Vieira, Prof. (EDUC. INF.)	3935-2741 3935-2715	Rua Jordalino Pietrobom, 297 Jd. Morada do Sol
119.	Nízio Vieira, Prof. (ENS. FUND.)	3935-7412	Rua Jordalino Pietrobom nº 239 Jardim Morada do Sol
120.	Osório Germano e Silva Filho, Prof.	3875-4873 3801-3691	Rua Silvestre Berti, 310 Jd. São Paulo
121.	Oswaldo Antonio Tuon, Prof.	3834-8973 3801-3477	Rua José Carlos Wolf, 1424 Jardim Alice
122.	Parque das Nações	3935-2758 3935-2709	Engº. Francisco Marcos Inglês de Souza, s/n Pq. Nações
123.	Patrocínia Robles Provenza, Profa.	3935-1140 3835-6563	Rua Antonio Cantelli, 1375 Jd. São Conrado
124.	Pingo de Gente	3801-3849	Rua Abraão João Ferrarezzi, s/nº Cecap II
125.	Renata Guimarães Brandão Anadão, Profa.	3835-6197 3894-3753	Rua Antonio Quinteiro s/n Jardim Morumbi
126.	Rosinha Candello, Dona	3935-6184 3935-4653	Rua João Martini, 925 Jd. São Conrado
127.	Sérgio Mário de Almeida, Prof.	3875-4101 3875-8173	Rua Zelindo Bernardinetti, 141 Vila Brizolla
128.	Silvia Lúcia Silva Pinto, Profa.	3816-8108	R. Carlos Alberto Garcia, nº. 1.211 Jardim São Conrado
129.	Sinésia Martini, Profa.	3801-4144 3801-3178	Pça. Votura, s/nº Jd. Pau Preto
130.	Suely Terezinha Amstalden, Profa.	3894-5798 3801-3693	R. Lucio Artoni, s/nº Vila Brigadeiro Faria Lima
131.	Sylvia Teixeira de Camargo Sannazzaro Profa.	3816-5320	Rua Antonio Mazetto Filho, 245 Bairro Tombadouro
132.	Vânia Aparecida Martim de Melo, Profa.	3834.3999 3834.6995	Rua Compositor João Canova, nº 303 Jd. Lauro Bueno de Camargo.
133.	Vera Lúcia Tachinardi Mizurini, ,Profa.	3825-1365 99809-5851	Rodovia Cyriaco Scaranelo Pires, quadra s/n, Bairro Mato Dentro
134.	Vicente Bernardinetti	3825-0580 3801-5321	Av. Almirante Tamandaré, s/nº. Cidade Nova
135.	Walda Maria Stocco Prandini, Profa.	3816-1649	Rua 06 , nº 72 Resid. Campo Bonito
136.	Wellington Lombardi Soares, Prof.	3934-7214 3894-1918	Rua Tamoio – nº 716 – Gleba 01. Jd. Camargo Andrade.
137.	Wladimir Olivier Prof.	3835-4886 3801-3948	Rua Yoriko Gonçalves, 30 Jd. Oliveira Camargo
138.	Yolanda Steffen, Profa	3825-0293 3801-3498 3894-0377	Rua Alzira Barnabé, 118 Jardim Tropical

2. O prazo para início dos serviços, será de até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela Secretaria requisitante e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação dos itens, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.1. O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor/prestador de

serviço. Quando da emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

2.2. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

2.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3. O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Cesar Franco de Lima responsável pelo acompanhamento, fiscalização dos serviços, conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos itens entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os itens rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do (s) Gestor (es), o (a) Secretário (a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

3.3. O preposto da empresa será o (a) _____, _____, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

4. As prestações de serviços deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o (a) gestor (a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

4.1. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata, a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.

4.2. No ato das prestações de serviços, as mesmas deverão estar acompanhadas do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.

5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os itens solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".

5.1. Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

5.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

5.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5.1.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço (s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha (s) detalhada (s) de custos, acompanhada (s) de documento (s) que comprove (m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, etc.;

5.1.4. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, *d* da Lei nº 8.666/93;

5.1.5. Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

5.1.6. Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

6. O Município de Indaiatuba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos itens, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Indaiatuba a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

8. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 6.793 de 12 de abril de 2.000.

9. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 5.1.6. desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

10. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, o disposto na Resolução nº 05/93, atualizada pela Resolução nº 03/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como também o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso nas prestações de serviços, limitado ao 10º (décimo) dia;

c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20% (vinte por cento) sobre o total adjudicado para a empresa;

e) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

10.1. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executado judicialmente.

10.3. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Indaiatuba.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo – lhe franqueada vista ao processo.

10.7. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito ás penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

11. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal

HELENO DA SILVA LUIZ JUNIOR

Secretário M. de Educação

Empresa

Gestor:

Cesar Franco de Lima

Secretaria Municipal de Educação

PC.

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE	:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**
CONTRATADA	:	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº ___/22 Pregão Presencial nº
OBJETO	:	Registro de Preços para prestação de serviços de mão de obra de auxiliar de Tecnologia Educacional, para apoiar professores, servidores e discentes da instituição na utilização dos equipamentos de tecnologia disponíveis na Unidade Escolar, que são utilizados como recursos

		tecnológicos para fins pedagógicos, com encargos complementares para suporte e apoio na utilização dos recursos tecnológicos, com execução parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses.
ADVOGADO OAB	**:**	**Nº**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, ___ de _____ de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	:	**NILSON ALCIDES GASPAR**
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome	:	**NILSON ALCIDES GASPAR**
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome	:	**HELENO DA SILVA LUIZ JUNIOR**
Cargo	:	Secretário Municipal de Educação
CPF	:	Nº 314.981.588-62

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	:	**HELENO DA SILVA LUIZ JUNIOR**
Cargo	:	Secretário Municipal de Educação
CPF	:	Nº 314.981.588-62

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome	:	**CESAR FRANCO DE LIMA**
Cargo	:	
CPF		

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **(Pregoeiro)**

Nome	:	**EVERTON ELIAS MARTINS**
Cargo	:	Assistente de Serviços Administrativos
CPF	:	Nº 416.854.918-63

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsáveis por Prestações de Contas)

Nome	:	**CESAR FRANCO DE LIMA**
Cargo	:	
CPF		

Tipo de ato sob sua responsabilidade: (Responsável pela Emissão de Parecer Jurídico)

Nome	:	
Cargo	:	
CPF	:	Nº

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE	:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	
CNPJ	:	Nº
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº ___/22
DATA DA ASSINATURA	:	___/___/22
VIGÊNCIA	:	___/___/22 a ___/___/23
OBJETO	:	Registro de Preços para prestação de serviços de mão de obra de auxiliar de Tecnologia Educacional, para apoiar professores, servidores e discentes da instituição na utilização dos equipamentos de tecnologia disponíveis na Unidade Escolar, que são utilizados como recursos tecnológicos para fins pedagógicos, com encargos complementares para suporte e apoio na utilização dos recursos tecnológicos, com execução parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses.
VALOR	:	**R$**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, ___ de _____ de 2022.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome	Luiz Henrique Furlan
Cargo	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br

ANEXO V
(modelo)

PREGÃO PRESENCIAL N° 089/2022 – EDITAL Nº 211/2022

TERMO DE DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO E RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RECOMENDA-SE PREENCHER O PRESENTE TERMO CUJOS DADOS SERÃO DESTINADOS PARA EFEITO DE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SOLICITAMOS ANEXAR NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, SUA AUSÊNCIA NÃO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO)

A (razão social da empresa) _____, ME (.....) EPP (.....) CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, função) pelo presente instrumento (Contrato ou Procuração), designa e constitui:
Tendo em vista a nova instrução do Tribunal do Estado de São Paulo, fica a empresa obrigada a fornecer as informações/dados da pessoa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme relacionado abaixo:

1)- RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) Sr.(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____ Data de Nascimento __/___/__ Endereço Residencial _____CEP _____E-mail institucional (empresa) _____ E-mail pessoal (particular) _____Telefone (empresa) _____ Telefone (pessoal) _____

Obs. Quando não for diretor, além da documentação retro, deverá apresentar procuração para tal, no ato da assinatura da mesma.

2)- PREPOSTO: O(a) Senhor(a) Nome _____ RG _____ CPF _____ Nacionalidade _____ Função _____ Fone (.....) _____ E-mail _____
O qual, perante à Prefeitura Municipal de Indaiatuba deverá acompanhar a execução do instrumento, fiscalizar, prestar toda a assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme a Lei Federal nº toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3)- Tendo em vista a implantação do sistema para assinatura digital pela Prefeitura Municipal de Indaiatuba nos Termos de Atas e outros, solicitamos que seja previamente informado se o Certificado Digital que será utilizado para a assinatura está emitido para o CNPJ da contratada ou para o CPF do(s) seu(s) representante(s), como também informar o endereço de E-mail para envio do link para a respectiva assinatura digital.

Indicar:

CNPJ nº _____ **Ou CPF nº** _____
E-mail: _____

Local, data e assinatura

_____
Assinatura do Responsável legal da empresa